



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2021

PROCESSO N.º 21202.000193/2019-11

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÁREA DEMANDANTE: SEADE

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através do Setor Administrativo de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG n.º SEI 11490949, de 04.08.2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto, ampla concorrência, do tipo menor preço no regime de execução indireta por tarefa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma das Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 3.555/2000, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de maio de 2021

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 135305

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender a frota de veículos da Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação não será dividida em itens, impossibilitando que o licitante participe parceladamente, já que não seria economicamente viável para a Companhia o abastecimento de combustíveis em postos diversos.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico da Conab, o licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total estimado, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá considerar os preços correntes de mercado no município do Rio de Janeiro de acordo com a pesquisa semanal realizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo a taxa de administração a única variável do valor estimado total.

3.2.3. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.4. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.5. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) preço unitário ou global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, modo de disputa aberto, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.2.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.3. Os licitantes oferecerão lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas ao percentual da Taxa de Administração.

5.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores, e com diferença mínima de 0,05% (cinco centésimos percentuais) da taxa de administração, em relação aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.5. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.5.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Artigos 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7. DA DESCONEXÃO

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto nos artigos 36 e 37 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos complementares, originais ou cópias autenticadas, referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e nos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.5. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.2.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.9) exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos: ato de autorização para funcionamento expedido pela Associação Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 08/07/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

|     |                                                                                                                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG= | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| SG= | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |
| LC= | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 9.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 5 anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) ano(s), é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por de Contrato celebrado, entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.6. O Contrato terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

11.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do PTRES Nº: 199113 - Natureza de Despesa: 339030-01 - Fonte: 0250022135.

#### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [rj.cpl@conab.gov.br](mailto:rj.cpl@conab.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [rj.cpl@conab.gov.br](mailto:rj.cpl@conab.gov.br).

18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua da Alfândega nº 91, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-003, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135305 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

## 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender a frota de veículos da Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro.

1.1.1 Estima-se a necessidade de aproximadamente 1.600 (hum mil e seiscentos) litros de gasolina, 1.200 (hum mil e duzentos) litros de óleo diesel comum, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel S10 e 400 (quatrocentos) litros de etanol.

1.1.2 Estima-se ainda, a necessidade de fornecimento de aproximadamente 07 (oito) cartões, sendo: 06 (seis), um para cada veículo e 01 (um) para Sede da Superintendência Regional, que deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da proponente vencedora, na ocasião do abastecimento dos veículos indicados pela Companhia.

1.1.2.1 Os cartões serão utilizados no decorrer da vigência do instrumento contratual firmado.

1.1.2.2 Os citados cartões deverão ser geridos por funcionários(as) da CONAB em terminal(is) instalado(s) em sua(s) unidade(s) pela CONTRATADA ou em outro meio disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: inclusão de crédito, atribuição de senha, cancelamento de uso, no que couber.

1.1.2.3 Pelo menos 1 posto de combustível deverá estar localizado a uma distância de até 10 km da nossa unidade: Sede – Rua da Alfândega nº 91, 12º andar, Centro-RJ.

1.2 Os preços dos combustíveis supracitados serão determinados através da tabela semanal divulgada no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo (ANP). O valor a ser pago à Contratada será este preço multiplicado pela quantidade abastecida, multiplicado pela Taxa de Administração.

1.2.1 A Taxa de Administração será a única variável do Pregão Eletrônico, pela qual os licitantes concorrerão, sendo declarado o vencedor aquele que oferecer a menor taxa.

#### 1.3 Objetivo

1.3.1 Disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades da Companhia.

1.4 Código do CATSER : 25372.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa no município do Rio de Janeiro.

2.2 A unificação do abastecimento na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores.

## 3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento do consumo de cada tipo de combustível necessário às atividades da Companhia e multiplicado pelo preço médio de cada combustível, divulgado pela ANP no período de 10 a 16 de janeiro de 2021, para o município do Rio de Janeiro:

| LOTE                                           | IT E M                                 | CATMA T/CATS ERV | ESPECIFICAÇÕES DENTRO DAS NORMAS DA ANP E ABNT | UNID  | QTD. ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO |
|------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|-------|---------------------|----------------|----------------|
| 1                                              | 01                                     | 16950            | Gasolina                                       | L     | 1600                | R\$4,962       | R\$7.939,20    |
|                                                | 02                                     | 16993            | Óleo diesel S10                                | L     | 400                 | R\$3,838       | R\$1.535,20    |
|                                                | 03                                     | 16993            | Óleo diesel comum                              | L     | 1200                | R\$3,735       | R\$4.482,00    |
|                                                | 04                                     | 150371           | Etanol                                         | L     | 400                 | R\$3,998       | R\$1.599,20    |
|                                                | Valor anual estimado de combustível    |                  |                                                |       |                     |                | R\$15.555,60   |
|                                                | 05                                     | 25372            | Taxa Administração                             | SERV. | %                   | 1,350          | R\$210,00      |
|                                                | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO SERVIÇO: |                  |                                                |       |                     |                | R\$15.765,60   |
| VALOR TOTAL PARA 60 MESES ESTIMADO DO SERVIÇO: |                                        |                  |                                                |       |                     | R\$78.828,00   |                |

Deverão ser consideradas as seguintes estimativas na elaboração da proposta:

1. Número de cartões: 05 (cinco);
2. Número de base de controle ou outro meio disponibilizado: 01 (um) na Sede da Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro.

Percentual de cobrança pelos serviços prestados:

| DESCRIÇÃO                 |                                                                                              | VALOR<br>ESTIMADO |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A                         | ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ETANOL) | R\$15.555,60      |
| B                         | TAXA ADMINISTRATIVA (MÁXIMA ADMITIDA) %                                                      | 1,35%             |
| C=AxB                     | ESTIMATIVA DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                         | R\$210,00         |
| D=A+C                     | TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (CONSUMO + TAXA ADM)                                           | R\$15.765,60      |
| VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL |                                                                                              |                   |
| E                         | VALOR DE REFERÊNCIA PARA 60 MESES                                                            | R\$78.828,00      |

O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/RJ, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação.

## 4. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.1.1 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU – Plenário n.º 2.647/2009).

4.2 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato a ser firmado e neste Termo de Referência. A referida vigência está em conformidade com o Art. 461 do RLC, sendo o fiscal do contrato responsável por manifestar-se a cada 12 meses, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

4.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

4.4 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

4.5 A contratação em questão se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos nº 10.901 da CONAB-RLC, art. 3º, Inciso LXXIV. Os serviços em apreço são caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do RLC e, portanto, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/RJ, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação.

## 5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6.2 Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes do processo de abastecimento.

6.3 Possuir sistemas “softwares” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

6.4 Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.

6.5 Informar dados atinentes aos custos de abastecimento e à identificação dos veículos.

6.6 Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

6.7 Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas no Anexo I, desse Termo de Referência.

6.8 Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.

6.9 Informar e manter sempre atualizada a relação dos postos cadastrados.

6.10 Sempre que necessário, a Contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para melhor atender as demandas da CONAB/SUREG/RJ.

6.11 Fornecer, às suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada.

6.12 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados.

6.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

6.14 Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.

6.15 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

6.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.18 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato.

6.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.20 Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados em todas as localidades consignadas no Anexo I deste Termo.

6.21 Por solicitação da CONAB, quando necessário, deverá a Contratada ampliar a rede de postos credenciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

6.23 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/RJ, concernentes à execução do Contrato.

6.24 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

6.25 Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a Contratada deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

6.26 Comunicar à administração da CONAB/SUREG/RJ, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.27 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

6.28 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/RJ não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.29 O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento.

6.30 A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à CONAB.

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

6.32 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

6.33 É proibida qualquer veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/RJ.

6.34 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

6.35 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo 1º, art. 81, da Lei 13.303/16 e parágrafo 1º, art. 510, Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) 10.901.

6.36 A Contratada obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante terminal de acesso/controlado disponibilizado.

6.37 Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

6.38 A Contratada deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista dos postos credenciados, encaminhando mensalmente a CONAB uma lista contendo os postos que possuem algum tipo de pendência dessa natureza. Tais postos não serão utilizados para abastecimento enquanto perdurar a referida pendência.

6.39 Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da CONAB, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

6.40 A Contratada fica obrigada a apresentar o quantitativo de cartões eletrônicos solicitados pela Conab até o início da prestação dos serviços;

6.40.1. Sobre início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimento, credenciamento de postos nas localidades exigidas pela Conab, caso necessário, e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

7.2 Não serão aceitas quaisquer alegações da Contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto em questão.

7.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeito/ corrigido/ substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos à custa da Contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

## 8. DA GARANTIA

8.1 A Contratada deverá prestar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados que venham a participar da execução dos serviços, conforme artigo 439, §4º, II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

8.2 A Contratada deverá optar por uma das modalidades previstas no artigo 439, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, conforme abaixo:

8.2.1 Caução em dinheiro;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária.

8.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

8.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

8.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2.Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;

8.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

8.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.4, observada a legislação que rege a matéria.

8.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

8.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica indicada pela Companhia, com correção monetária.

8.8 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.10 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

8.10.1 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

8.11 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

8.11.1 Do pagamento das respectivas verbas rescisórias.

8.12 A Conab executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13 Será considerada extinta a garantia:

8.13.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.13.2- Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto item 8.6.

8.13.3- Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 8.6.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela CONTRATADA, no prazo acordado.

9.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

9.4 Fazer a retenção de impostos/ tributos, quando for o caso.

9.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela designada.

9.6 A CONTRATANTE, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimento dos produtos da CONTRATADA, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal do Contrato para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

9.8 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, à vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.

9.9 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado e atestado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, assim como outras certidões, caso necessário, quando do pagamento.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

10.2 A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

a) a quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período – etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e gasolina; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado;

b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.

c) valor total, já acrescido do percentual referente à Taxa de Administração.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

10.4. No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o instrumento contratual poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas nele previstas.

10.5. Serão retidos na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, e suas alterações.

10.6. A retenção de impostos será diferenciada caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006.

10.7. Na hipótese de haver pendências na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos pertinentes até que sejam sanadas as pendências.

10.8. Os valores estimados neste Termo de Referência não constituem qualquer compromisso para a Companhia; à CONAB é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido; o mesmo ocorrerá com a taxa de administração, que só incidirá sobre o combustível efetivamente consumido.

10.9. No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal do contrato designado pela CONAB, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP.

10.10 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

10.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.12 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF), ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.3.2 e 10.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar o Pregão Eletrônico.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

|     |                                                                                                                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG= | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| SG= | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |
| LC= | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

b.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

##### 11.5.1 A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.4) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b.1) O proponente vencedor, se for o caso, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

#### 11.6. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.

11.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pelo Pregão Eletrônico, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.2. Constatada a existência de sanção, o responsável pela realização da licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela realização da licitação.

11.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.9.1 O responsável pela realização da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.9.2 É facultado à Conab, em qualquer fase deste procedimento da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento da licitação.

11.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

11.12. Será considerado vencedor do procedimento licitatório o proponente que oferecer o menor preço global e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11.13 Além das demais comprovações previstas em Edital e neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela ANP, podendo fazê-la via declaração expressa.

## 12. DO REAJUSTE

12.1 A estimativa de custo médio anual será conforme especificado no item 3.

12.2 O reajustamento do preço dos combustíveis deverá seguir a média semanal da pesquisa realizada pela ANP a partir dos preços correntes de mercado no município do Rio de Janeiro, conforme consta no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) em seu Sistema de Levantamento de Preços.

12.3 Não será concedido reajustamento da taxa de administração pela prestação dos serviços.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

#### 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa moratória;

14.1.3 Multa compensatória;

14.1.4 Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

14.1.5 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos “14.1.1” e “14.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”.

14.3 A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 14.

14.4 A Contratada que cometer quaisquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no item 14.1.

14.5 A aplicação das penalidades previstas no item 14.1 realizar-se-á em processo administrativo, assegurada, à Contratada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

14.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.7 Da sanção de advertência:

14.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.7.2 A aplicação da sanção do item 14.7.1 importa na comunicação por escrito da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf.

14.8- Da sanção de multa:

14.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.8.1.1 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para a licitação em questão;

14.8.1.2 Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para a licitação em questão;

14.8.1.3 Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

14.8.1.4 Multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual, quando for o caso, ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.8.1.5- Multa moratória de 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

14.8.1.6- Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 15.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.8.1.6.1- Esgotado o prazo limite a que se refere o item 14.8.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

14.8.1.7- Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.8.1.8- Multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

14.8.1.8.1- Em havendo rescisão unilateral por interesse público, não haverá cobrança de multa.

14.8.1.9- Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| Infração |                                                                                                                   |      |                           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| Item     | Descrição                                                                                                         | Grau | Incidência                |
| 01       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.         | 05   | Por ocorrência            |
| 02       | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições               | 02   | Por funcionário e por dia |
| 03       | Deixar de creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados.          | 01   | Por funcionário e por dia |
| 04       | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho. | 01   | Por funcionário e por dia |
| 05       | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.   | 01   | Por funcionário e por dia |
| 06       | Deixar de efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais                                                 | 03   | Por ocorrência e por dia  |
| 07       | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                  | 04   | Por dia                   |

Tabela 2

| Grau | Correspondência                              |
|------|----------------------------------------------|
| 01   | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02   | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03   | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04   | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05   | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

14.8.2- As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (bis in idem).

14.8.3- A aplicação da sanção de multa será registrada no Sicaf.

14.9- Da sanção de suspensão:

14.9.1- Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.9.2- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, e registrada no Sicaf e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

14.10- Do cometimento de falta grave:

14.10.1- Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, aquele que:

14.10.1.1- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

14.10.1.2- Deixar de realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado por lei ou acordo coletivo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3 Nos termos dos Arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC será designado fiscal, seus substitutos ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.4 O fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

15.6 A Contratada deverá indicar seu preposto que a representará e se responsabilizará por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, devendo:

15.6.1 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Conab.

15.6.2 Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

15.6.3 Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

15.6.4 Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

15.6.5 Zelar pela execução do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

15.6.6 Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

15.7 A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços havendo o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

15.7.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;

15.7.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.11 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.13 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Conab, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Conab comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.14.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.14.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.14.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Conab e os empregados da Contratada.

15.15 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.16 A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.17 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.18 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.19 A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário para fiscalizar e opinar sobre a execução dos serviços por meio dos seguintes mecanismo:

15.19.1 Disponibilizar um canal permanente para manifestação do público usuário;

15.19.2 Efetuar pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

15.20 A fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir:

15.20.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

15.20.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, quando se aplicar:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade – CI e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados que prestarão os serviços devidamente assinada;

c) Exames médicos (admissionais ou revisionais) dos empregados que prestarão os serviços.

15.20.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.20.1.3 Entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.20.2 No caso de sociedades diversas, tais como as organizações sociais civis de interesse público e as organizações sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.20.3 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no item 15.20, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.

15.20.4 A Conab deverá analisar a documentação solicitada no item 16.20 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.20.5 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e o gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil – RFB.

15.20.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e o gestor do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15.20.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.20.8 A Conab poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.20.9 A fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

15.20.9.1 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

15.20.9.1.1 Retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, quando se aplicar;

15.20.9.1.2 Consultada a situação da empresa junto ao Sicafe;

15.20.9.1.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND, Certidão de Regularidade do FGTS- CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe;

15.20.9.2 Fiscalização diária:

15.20.9.2.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

## 16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

16.2.1 Por ato unilateral e escrito da Conab;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;

16.2.3 Judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

16.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no Art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

16.6.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

16.6.2 Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;

16.6.3 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7- A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## 17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

17.1.1 De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

17.1.2 De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

17.1.3 De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;

17.1.4 De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

18.2 A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

18.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

18.4 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.4.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015:

18.4.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

19.2 A Contratada se responsabiliza administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado ao meio ambiente pela prestação do seu serviço, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 20. DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços a ser preenchido está apresentado no Anexo II deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

20.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

20.3 A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

20.3.1 A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

20.3.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

20.4 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

20.4.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

20.4.1.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

20.5 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU – Plenário n.º 2.647/2009).

20.6 Os valores dos combustíveis deverão seguir a média semanal da pesquisa realizada pela ANP a partir dos preços correntes de mercado no município do Rio de Janeiro, conforme consta no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) em seu Sistema de Levantamento de Preços.

20.7 O valor variável exclusivamente determinante na comparação das propostas será o da taxa de administração.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo da CONAB, PTRES: \_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_, FONTE: \_\_\_\_\_, através da PI Adm Unidade.

## 22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 Matriz de riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre

o Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do

contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IV do Termo de Referência.

22.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IV, do Termo de Referência.

## 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Utilizar do serviço de e-mail, quando houver necessidade de registro de contatos quando da gestão diária do contrato.

24.2 No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

24.3 Ressalvado o disposto no item anterior, todas as comunicações que envolverem a execução deste contrato deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da Contratante e ao preposto da Contratada mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

24.4 A empresa contratada é responsável por danos causados à Contratante e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias úteis da comprovação dos fatos.

24.5 O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a Contratante e o pessoal designado pela Contratada para a prestação dos serviços objeto do Contrato.

24.6 Durante a evolução dos trabalhos deverá ser observado o sigilo profissional, em que todas as informações fornecidas para a realização das atividades deverão ser utilizadas exclusivamente para o desempenho dessa função. As consultas de mercado, se houver, deverão ser efetuadas de forma genérica, sem envolvimento do nome da Contratante.

## 25. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Relação das cidades onde deverão existir postos credenciados

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Relação dos Veículos

Anexo IV – Matriz de Riscos

Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Validado por:

|                                                 |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Matheus Campbell Ribeiro</b>                 | <b>Danilo Cardoso Sequeira</b>       |
| Setor Administrativo, de <u>Desenv.</u> e de RH | Gerência de Finanças e Administração |
| <b>Encarregado</b>                              | <b>Gerente</b>                       |

Aprovado por:

**Gustavo Cireli Areal**  
Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro  
**Superintendente Regional Interino**

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS CIDADES ONDE DEVERÃO EXISTIR POSTOS CREDENCIADOS**

| MUNICÍPIO      | Nº MÍNIMO DE POSTOS |
|----------------|---------------------|
| Rio de Janeiro | 6                   |

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| LOT E                    | ITEM | CATMA T/CATSERV | ESPECIFICAÇÕES DENTRO DAS NORMAS DA ANP E ABNT | UNID   | QTD. ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO |
|--------------------------|------|-----------------|------------------------------------------------|--------|---------------------|----------------|----------------|
| 1                        | 01   | 16950           | Gasolina                                       | L      | 1600                |                |                |
|                          | 02   | 16993           | Óleo diesel S10                                | L      | 400                 |                |                |
|                          | 03   | 16993           | Óleo diesel comum                              | L      | 1200                |                |                |
|                          | 04   | 150371          | Etanol                                         | L      | 400                 |                |                |
|                          | 05   | 25372           | Taxa Administração                             | SER V. | %                   |                |                |
| TOTAL ESTIMADO ANUAL:    |      |                 |                                                |        |                     |                |                |
| TOTAL ESTIMADO 60 MESES: |      |                 |                                                |        |                     |                |                |

| DESCRIÇÃO    |                                                                                              | VALOR ESTIMADO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>A</b>     | ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ETANOL) |                |
| <b>B</b>     | TAXA ADMINISTRATIVA %                                                                        |                |
| <b>C=AxB</b> | ESTIMATIVA DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                         |                |
| <b>D=A+C</b> | TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (CONSUMO + TAXA ADM)                                     |                |
| <b>E</b>     | TOTAL PARA 60 MESES ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO                                                  |                |

## ANEXO III – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

|                        |            |            |      |      |          |
|------------------------|------------|------------|------|------|----------|
| L200 CAMIONETE GLS 4X4 | DIESEL     | MITSUBISHI | 2008 | 2009 | KNU-4296 |
| S 10 LS DD4            | DIESEL S10 | CHEVROLET  | 2013 | 2014 | KYT-9056 |
| SIENA ELX FLEX 1.4     | FLEX       | FIAT       | 2007 | 2007 | LPC-1616 |
| SIENA ELX FLEX 1.4     | FLEX       | FIAT       | 2009 | 2009 | LKV-1598 |
| SIENA ELX FLEX 1.4     | FLEX       | FIAT       | 2007 | 2007 | KNO-0982 |
| CAMINHÃO 14.150        | DIESEL     | VOLKSWAGEN | 1996 | 1996 | LBN-3781 |

## ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender a frota de veículos da Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro.

| Item | Identificação |                                                          |                                                                                      |                                                                  | Avaliação*    |         |                           | Tratamento ao Risco                                                                                                   |              |
|------|---------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|      | Fase s¹       | Evento de Risco²                                         | Causas³                                                                              | Consequências⁴                                                   | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco⁵ (P) x (I) | Resposta ao Evento de Risco⁷                                                                                          | Responsável⁸ |
| 1    | Planejamento  | Não aprovação do planejamento                            | Inobservância às disposições do RLC no planejamento                                  | Paralisação ou atraso no processo de contratação                 | 1             | 3       | 3                         | Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC                                                               | Contratante  |
| 2    | Planejamento  | Morosidade na execução do processo licitatório           | Falta de pessoal na área de licitações                                               | Atraso no processo de contratação e disponibilização do serviço. | 1             | 3       | 3                         | Interagir com a área de licitações e alinhar os procedimentos para contratação                                        | Contratante  |
| 3    | Seleção       | Falta de fornecedores interessados                       | Critérios de prestação de serviço fora da realidade do mercado, condições excessivas | Não contratação do serviço por meio de processo licitatório.     | 1             | 3       | 3                         | Garantir no momento da elaboração do termo de referência e edital que todos os parâmetros estão adequados ao mercado. | Contratante  |
| 4    | Seleção       | Erro na estimativa dos valores da prestação de serviços. | Valores referenciais inadequados ao mercado e má elaboração do pedido orçamentário   | Superfaturamento ou valor do contrato.                           | 1             | 3       | 3                         | Realizar pesquisa de mercado com fornecedores, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado.                  | Contratante  |
| 5    | Seleção       | Licitação deserta                                        | Excesso de condições que fogem da prática de mercado                                 | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.      | 1             | 3       | 3                         | Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.                                 | Contratante  |

|   |        |                                                                                   |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                  |   |   |    |                                                                                                                      |                          |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|   |        |                                                                                   |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                  |   |   |    | Razões para não atender às exigências estabelecidas.                                                                 |                          |
| 6 | Gestão | Perda de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução do contrato. | Não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. | Atraso de pagamento ao Contratado. Impossibilidade de continuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar nova licitação | 2 | 3 | 6  | Fiscalizar a validade das habilitações                                                                               | Contratante / Contratada |
| 7 | Gestão | Aumento do valor dos combustíveis                                                 | Impactos econômicos como, por exemplo, aumento no barril do petróleo ou problemas na safra de cana-de-açúcar.                                                 | Revisão dos valores pagos                                                                                                        | 4 | 3 | 12 | Acompanhamento dos preços dos combustíveis com eventual necessidade de adequação contratual ao equilíbrio financeiro | Contratante / Contratada |

|   |        |                        |                                                 |                                                                                                            |   |   |   |                                                                         |             |
|---|--------|------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 8 | Gestão | Falência do contratado | Falha nas gestões administrativas e financeiras | Suspensão no serviço de gestão/fornecimento de combustíveis. Procedimento para dispensa ou nova licitação. | 2 | 3 | 6 | Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente | Contratante |
|---|--------|------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------|-------------|

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| Escala de probabilidade |                                                                                                |       | Escala de impacto |                                                                               |       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descritor               | Descrição                                                                                      | Nível | Descritor         | Descrição                                                                     | Nível |
| Muito baixa             | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.                                            | 1     | Muito baixa       | Impacto insignificante nos objetivos.                                         | 1     |
| Baixa                   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     | Baixa             | Impacto mínimo nos objetivos.                                                 | 2     |
| Média                   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     | Média             | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alta                    | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     | Alta              | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito alta              | Evento repetitivo e constante.                                                                 | 5     | Muito alta        | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de risco |         |
|----------------|---------|
| 1 - 2          | Baixo   |
| 3 - 6          | Médio   |
| 8 - 12         | Elevado |
| 15 - 25        | Extremo |

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

|                |                     |                 |
|----------------|---------------------|-----------------|
| Elaborado por: | Supervisionado por: | Autorizado por: |
|                |                     |                 |

#### ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

| Indicador                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº 01 – Qualidade na prestação dos serviços</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Item                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                                                                 | Garantir a qualidade na prestação dos serviços de abastecimento dos veículos da frota da Conab/RJ                                                                                                                                                 |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                             | 100% de satisfação dos serviços prestados                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                                     | Relatório feito pelo fiscal do contrato                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                                    | Verificação da quantidade de reclamações a respeito do serviço                                                                                                                                                                                    |
| <b>Periodicidade</b>                                                              | Mensal                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                                       | Percentual de satisfação do serviço = (total de solicitações atendidas ÷ total de solicitações) x 100                                                                                                                                             |
| <b>Início de vigência</b>                                                         | Data do início da execução dos serviços                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento conforme percentual de fornecimento adequado</b> | 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;<br>85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;<br>75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;<br>65% a 74% = recebimento de 80% da fatura e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato |
| <b>Observações</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                   |

| TABELA DE AVALIAÇÃO |                                                                 |          |            |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|------------|
| Item                | ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO                          | Adequado | Inadequado |
| 01                  | A rede de postos credenciada tem atendido à demanda da Conab    |          |            |
| 02                  | Os relatórios sobre o consumo de combustíveis são satisfatórios |          |            |
| 03                  | O atendimento, no geral, da empresa fornecedora é satisfatório  |          |            |
| 04                  | Foram esclarecidas dúvidas e passadas informações a contento    |          |            |

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021

#### ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Área demandante: Seade

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto por tarefa por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura deste Contrato.
- 3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.
- 4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para 5 anos de contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339030-01, PTRES 86352, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º XXXXXXXXXX, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. A estimativa de custo médio anual será conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.

14.2. O reajustamento do preço dos combustíveis ocorrerá de acordo com a tabela divulgada no sítio eletrônico da ANP, a partir de pesquisa no município do Rio de Janeiro.

14.3. O reajustamento de que trata o item anterior recairá sobre o preço do objeto do contrato.

14.4. Não será concedido reajustamento da taxa de administração pela prestação dos serviços.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 15.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual, quando for o caso, ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do contrato;

e) multa moratória de 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias

f) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 15.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias e, esgotado o prazo limite, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato

g) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada, e em havendo rescisão unilateral por interesse público, não haverá cobrança de multa;

i) multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| INFRAÇÃO |                                                                                                                           |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|          | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | GRAU |
| a)       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 05   |
| b)       | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                      | 02   |
| c)       | Deixar de creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados.                  | 01   |
| d)       | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.         | 01   |
| e)       | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.           | 01   |
| f)       | Deixar de efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais.                                                        | 03   |
| g)       | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                          | 04   |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A aplicação da sanção de multa será registrada no SicaF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório

17.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

17.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

17.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

17.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015:

17.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 04/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxxxx de 2021

Pela Contratante:

---

Pela Contratada:

---

Testemunha 1:

---

Testemunha 2:

---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CARDOSO SEQUEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/04/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 20/04/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CIRELI AREAL, Superintendente Regional - Conab**, em 27/04/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14813849** e o código CRC **CA5EEC75**.

Referência: Processo nº.: 21202.000193/2019-11

SEI: nº.: 14813849